



81
[Handwritten signature]

Aditivo-08
10200.10/0129-2-08

TERMO ADITIVO n° 08 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa E O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR, REGISTRADO NO SAIC/AJU SOB O N° 10200.10/0129-2 E NO SICONV N° 732409/2010.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei n° 5.851, de 7.12.1972, Estatuto aprovado pelo Decreto n° 7.766, de 25.6.2012, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.348.003/0001-10, sediada em Brasília-DF, no Parque Estação Biológica - PqEB, s/n°, Edifício Sede, Plano Piloto, CEP 70770-901, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Diretora-Executiva de Administração e Finanças, **Vania Beatriz Rodrigues Castiglioni**, portadora do CPF n° 705.536.107-91 e do RG n.º 123013441-SSP/PR, e, de outro lado, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.234.757/0001-49, sediado na Rodovia Celso Garcia Cid, km 375, Três Marcos, Londrina/PR, Cep 86001-970, doravante designada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Florindo Dalberto**, portador da Cédula de Identidade n° 412.813, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 002.147.369-20, no intuito de conjugarem esforços em prol do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - SNPA, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo n° 08 ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira**, registrado no SAIC/AJU sob o n° **10200.10/0129-2** e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV sob o n° **732409/2010**, que será regido, no que couber, pelo Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, pelo Decreto n° 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial MP/MF/MCT n°127, e suas alterações, bem como pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente Convênio, alterar o nome do responsável da Concedente e da Convenente pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do Convênio, incluir o número da conta bancária relativa ao Convênio e juntar o respectivo Plano de Trabalho devidamente readequado.

N° 13268
24/08/2015
SARA

Y *sp*
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica - PqEB Av. W3 Norte (Final)
Ed. Sede Caixa Postal 8605 - CEP 70770-901 - Brasília - DF
Tel: (61) 3448-4433 - Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br





32
S. M. L.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação da Vigência

O prazo de vigência do Convênio ora aditado fica prorrogado de 29/06/2015 até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração dos Gestores do Convênio

Em razão da alteração dos nomes dos gestores do Convênio, as SUBCLÁUSULAS TERCEIRA e QUARTA da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do instrumento original passa a ter a seguinte redação:

"SUBCLÁUSULA TERCEIRA (...)

Nome: José Eden de Medeiros

E. Civil: Casado Profissão: Contador

CPF: 129.946.934-53

End. de Trabalho: PqEB W3 Norte Final – Edifício da Embrapa Sede.

Telefone(s): (61) 3448-4103 / 3448-4263

E-Mail: eden.medeiros@embrapa.br

(...)

SUBCLÁUSULA QUARTA (...):

Nome: Tiago Pellini

E. Civil: Casado Profissão: Engenheiro Agrônomo

Carteira Profissional: 15114 – Série 18

CPF: 557.715.720-04

End. Comercial: Rodovia Celso Garcia Cid, km 375, Londrina/PR, Cep 86047-902.

Telefone(s): (48) 3665.5000/3665.5010

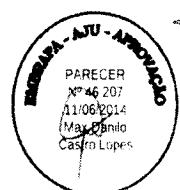
E-Mail: pellini@iapar.br

CLÁUSULA QUARTA – Movimentação dos Recursos

Em razão da omissão da informação da conta bancária do convênio em questão, a CLÁUSULA NONA passa a ter a redação a seguir:

"CLÁUSULA NONA - MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos financeiros fixados na Cláusula Sexta, a serem transferidos pela CONCEDENTE, serão obrigatoriamente movimentados pela CONVENENTE, através de conta bancária exclusiva, vinculada a este Convênio, de nº 28473-4, especialmente aberta na Agência nº 2755-3, do Banco do Brasil, situada em Londrina/PR, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de conta."





83
S. J. L.

CLÁUSULA QUINTA – Da Readequação do Plano de Trabalho

O "Plano de Trabalho", devidamente readequado, integrará o presente Termo Aditivo sob o a forma de Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação


O extrato deste Termo de Cooperação será levado à publicação pela **CONCEDENTE** no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ratificação

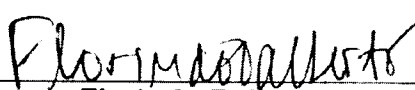
Considerando as adequações ora estabelecidas, as partes ratificam expressamente todos os demais termos do Convênio ora aditado.

Estando assim ajustadas, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas..

Brasília/DF, 27 de junho de 2015.

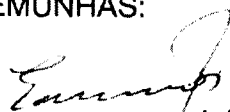


**Vania Beatriz Rodrigues
Castiglioni**
Diretora-Executiva de
Administração e Finanças

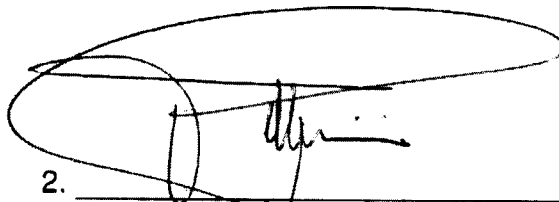


Florindo Dalberto
Diretor-Presidente do IAPAR

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: **José Eder de Medeiros**
Gestor do Convênio
CPF: **Portaria nº 2386/2011**

2. 

Nome: **TIAGO PELLONI**
CPF: **557.715.720-04**

